



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2024

REGULAMENTA A FORMA DE CUMPRIMENTO DA HORA ATIVIDADE DO REGIME DE TRABALHO DOS PROFESSORES DE ACORDO COM O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo o interesse público e a conveniência administrativa, assim como a Lei Federal n.º 9.394/96 e a Lei Municipal n.º 789 de 22 de dezembro de 2003, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica estabelecida a forma de cumprimento das horas atividades para o ano letivo de 2024, para o servidor membro do magistério municipal, que se regerá pelo disposto neste Decreto.

Art. 2º. O regime normal de trabalho dos Profissionais da Educação, com atuação no ensino infantil e fundamental de 1º a 9º ano, será de 20 horas semanais, sendo que 1/3 dessa carga horária fica reservada para horas atividades, que serão cumpridas na forma a seguir discriminada.

§1º. Para as Escolas de Ensino Fundamental e Educação Infantil, 04 (quatro) horas semanais, destinadas a estudos, planejamento e avaliação do trabalho didático, serão cumpridas a distância, salvo quando houver convocação do chefe imediato, as demais horas serão cumpridas nas escolas, como horas complementares, destinadas a planejamento e reuniões com as equipes diretivas.

Art. 3º. O cumprimento da carga horária, de horas atividades de 4h a distância, será registrado no ponto eletrônico o restante da carga horária cumprida na escola será registrado manualmente pelo professor no controle de horário e fiscalizado pelo Diretor da Escola, com detalhamento das tarefas

Fones: [55] 3730-1020 - [55] 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

desenvolvidas em atas quando desenvolvidas em conjunto com os demais professores da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE-RS, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2024.



ZAIRO RIBOLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Edineia Candaten Pacheco
Secretária Municipal



Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - e-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br